



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Dispensas - Aviso de Abertura	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.279, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA O DECRETO N.º 2.385, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TAMBAÚ E COOPERATIVA DE TAMBAÚ E REGIÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE TAMBAÚ E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XV do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, como ato negocial, a permissão de uso “pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público”, conforme lição clássica de Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. 14ª edição. São Paulo, Malheiros Editores, 2006, p. 310);

Considerando que “A revogação faz-se em geral, sem indenização, salvo se em contrário se dispuser, pois a regra é a revogabilidade sem ônus para a Administração. O ato de revogação deve ser idêntico ao do deferimento da permissão e atender às condições nele previstas” (obra citada);

Considerando que pelo exposto pela Engenheira Civil Flávia Lima Moraes no Ofício nº 014/2025, de 15.01.2025 (fls. 14), justifica-se o interesse público na revogação do Decreto n. 2.385, de 2013;

Considerando que “a revogação do Decreto de concessão da permissão de uso é ato discricionário do Gestor Público, atendido o interesse público devidamente justificado” (parecer jurídico, fls. 74);

Considerando a manifestação do Procurador Jurídico (parecer jurídico, fls. 95), a revogação do Decreto nº 2.385/13 se faz necessária, não tendo a permissionária qualquer direito à indenização e à consequente retenção pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto n.2.385, de 23 de

dezembro de 2013.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de junho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de junho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 3 de 21

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 47/2025 – Contratação de empresa para locação de transporte recreativo (Trenzinho) para atender as necessidades do Departamento de Turismo**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Vanessa Aparecida Viel CNPJ 43.694.899/0001-00** com proposta para o **item 1** no valor unitário de R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais) totalizando o valor de **R\$32.550,00** (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 05 de Junho de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 50/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TAMBAÚ/SP, RESIDENTES NA ZONA RURAL E NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, ENQUANTO AGUARDA A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Martineli & Dias Transportes CNPJ 07.335.901/0001-83** com proposta para o **lote 1** no valor unitário de **R\$11,71** (onze reais e setenta e um centavos), **lote 2** no valor unitário de **R\$4,56** (quatro reais e cinquenta e seis centavos), **lote 3** no valor unitário de **R\$10,15** (dez reais e quinze centavos), **lote 4** no valor unitário de **R\$6,63** (seis reais e sessenta e três centavos), **lote 5** no valor unitário de **R\$6,33** (seis reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de **R\$2.484.722,20** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 05 de Junho de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 5 de 21

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Coordenadoria de Assistência Social, na seguinte conformidade às empresas: **FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 51.635.906/0001-13, lotes: 1, 2, 3, 4, 5,7,10, 13, 15, 18, 20, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 42, 45, 46 e 47, no valor de R\$ 23.652,50 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **T SALE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**, CNPJ 38.049.546/0001-00, lotes: 6,8, 11, 12, 23, 27, 30 e 39, no valor de R\$ 16.321,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e um reais); **SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 18.702.840/0001-61, lotes: 16, 17, 21, 22, 25, 40, 41, 43, 44 e 49, no valor de R\$ 15.572,60 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Tambaú, 05 de junho de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 6 de 21

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à* **Contratação de empresa especializada para sobre voo com helicóptero para lançamento de pétalas de rosas na 49ª Marcha da Fé, em Tambaú SP, no dia 22 de junho de 2025 às 12 horas, e aquisição de 100kg de pétalas de rosas coloridas, com lançamentos sobre a réplica da igreja São José, localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú, SP e sobre a Praça Padre Donizetti localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú, SP**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 52/2025

Número Processo Protocolado: 02755/2025

Publicado em: 05/06/2025

Propostas até: 10/06/2025 às 16:00 h

Realização em: 11/06/2025

Objeto: *Contratação de empresa especializada para sobre voo com helicóptero para lançamento de pétalas de rosas na 49ª Marcha da Fé, em Tambaú SP, no dia 22 de junho de 2025 às 12 horas, e aquisição de 100kg de pétalas de rosas coloridas, com lançamentos sobre a réplica da igreja São José, localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú, SP e sobre a Praça Padre Donizetti localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú, SP* conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação **Para a Proposta e esclarecimento** deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 05 de junho de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 7 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação de empresa especializada para sobre voo com helicóptero para lançamento de pétalas de rosas na 49ª Marcha da Fé, em Tambaú SP, no dia 22 de junho de 2025 às 12 horas, e aquisição de 100kg de pétalas de rosas coloridas, com lançamentos sobre a réplica da igreja São José, localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú, SP e sobre a Praça Padre Donizetti localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú, SP.**

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos neste termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para sobre vôo com helicóptero para lançamento de pétalas de rosas dentro da programação da 49ª Marcha da Fé em homenagem ao saudoso Padre Donizetti, lançamentos esses sobre a Réplica da Igreja São José, localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú, SP e sobre a Praça Padre Donizetti localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú, SP. Vale destacar que tal ato de lançamento já é realizado à 48 anos para relembrar o dia da celebração da última missa realizada pelo Beato Donizetti, quando várias aeronaves sobrevoaram a cidade lançando pétalas de flores em sua maioria rosas, no dia 30 de maio de 1.955, para homenageá-lo. A contratação se faz necessária devido a não termos nenhum dispositivo para realizar o referido lançamento das pétalas.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.1 – VALOR DE REFERÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO DE PROPOSTA PARA A DISPENSA 52/2025

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100 KG	PETALAS DE ROSAS DE CORES VARIADAS	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
2	1 SERVIÇO	SERVIÇO DE VÔO DE HELICÓPTERO	R\$17.700,00	R\$17.700,00

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 8 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todo trabalho deverá ser executado por profissionais técnicos na área, por piloto habilitado, com registro nos órgãos competentes.

A aeronave deverá ser modelo helicóptero com capacidade para armazenamento das pétalas de rosas para os lançamentos, em um total de 100 kg.

O lançamento deverá acontecer no dia 22 de junho de 2025, às 12 horas.

Deverão estar inclusos, nos serviços mão de obra com pilotos capacitados para a realização dos serviços, equipamentos, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte e alimentação, equipamentos necessários, taxa de administração e quaisquer outras despesas sobre o objeto do presente.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este evento, compreendendo o lançamento de pétalas de rosas por helicóptero já é realizado à 48 anos para lembrar o dia da celebração da última missa realizada pelo Beato Donizetti, quando várias aeronaves sobrevoaram a cidade lançando pétalas de flores em sua maioria rosas, no dia 30 de maio de 1.955, para homenageá-lo. A contratação se faz necessária devido a não termos nenhum dispositivo para realizar o referido lançamento das pétalas.

A contratação tem por justificativa a autorização permanente de uso dos referidos locais.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A motivação pela escolha do Dispensa de Licitação para este processo licitatório se dá pela característica do evento em que a prestação do serviço e fornecimento ocorrerão.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

6.4 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.5 A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

6.6 De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

7.1.1 Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 9 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

7.1.2 Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

7.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

7.4 Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

7.8 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação da dispensa de licitação;

7.9 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

7.9.1 De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

7.9.1 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 10 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

8.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8.2 ENTREGA

8.2.1. De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço.

8.3 PAGAMENTO

8.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item.

9.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 11 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

9.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.3 – OUTRAS

9.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

9.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

9.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

9.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

10.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

10.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

10.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

10.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

11.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

11.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 12 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

11.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

11.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos serviços;

11.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

11.3.4 – Responder pela indenização por dano causado aos alunos, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

11.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: turismo@tambau.sp.gov.br.

12 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

12.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

12.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 13 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
- III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:
- 13.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 14 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

13.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 Em atendimento à presente solicitação, a estimativa foi apurada com base nas cotações colhidas de fornecedores diretos.

14.2 Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviço, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade e se encontram em anexo.

14.3 Com base nos preços pesquisados, o menor valor total estimado é R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Dotação: 62

Fonte: 01

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

Unidade Orçamentária: 01.03.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 78

Fonte: 01

Funcional Programática: 13.392.050-2.023

Unidade Orçamentária: 01.06.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 15 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

16 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Considerando o valor estimado da contratação, e com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifico a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente procedimento de dispensa de licitação. A mencionada legislação permite a dispensa do ETP para contratações com valor estimado igual ou inferior a R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras. O objetivo desta exceção é simplificar e agilizar o processo de aquisição de bens e serviços de menor complexidade e valor reduzido, garantindo a eficiência administrativa.

Nesse contexto, a presente contratação enquadra-se nos limites previstos pela lei, não havendo necessidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Esta decisão está pautada na busca pela eficiência.

Diante do exposto, reitero que a dispensa do ETP está em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo justificada pelo valor da contratação e pela simplicidade do objeto a ser adquirido.

Tambaú, 29 de maio de 2025

YURI DINIZ SAIA

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empregos

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 16 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. 052/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 17 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 18 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 052/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 19 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. 052/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 20 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 052/2025

DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº.052/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1014

Página 21 de 21



Coordenadoria de Turismo Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº.052/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. 052/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500